



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 998/GAB/PMLJ DE 08 DE MAIO DE 2025.
Projeto de Lei nº 05/2025-CMLJ
Autoria: VEREADOR TIO BICA

Concede Título de Utilidade Pública ao Instituto
Malvinas.

O Excelentíssimo Senhor **MARCEL JANDSON MENEZES**, Prefeito de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É concedido Título de Utilidade Pública ao Instituto Malvinas, com CNPJ: 52.626.540/0001-89, localizado na Passarela 7 de Novembro, bairro Malvina, Município de Laranjal do Jari-Ap.

Art. 2º No cumprimento de suas finalidades de desenvolvimento social, moral educativo e cultural, poderá implantar cursos regulares, promover palestras, seminários e outras atividades assistenciais que promovam a reabilitação e a educação moral e social dos interessados assistidos, inclusive cursos profissionalizantes e de aperfeiçoamento do corpo voluntário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Marcel Jandson Menezes
Prefeito de Laranjal do Jari